

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 18º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: LUIZ LAURENT BLOCH

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

GABINETE DO PREFEITO

SUPLENTE: NILZA MARIA TOLEDO ANTENOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU

SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

TITULAR: GIOVANNI PALERMO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ

TITULAR: SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSF

TITULAR: ALFONSO ORLANDI NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB

TITULAR: HUSSAIN AREF SAAB

SUPLENTE: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT

TITULAR: DAPHNE SAVOY

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO

(anteriormente denominada Empresa Municipal de Urbanização - EMURB)

SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI

TITULAR: RONALD E. M. Y. DUMANI

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON

SUPLENTE: ELCIO SÍGOLO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

TITULAR: LARISSA CAMPAGNER ARCURI

SUPLENTE: GUILHERME COTAIT

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO

TITULAR: ALBERTO RUBENS BOTTI

SUPLENTE: LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP

TITULAR: EDUARDO MAY ZAIDAN

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG

TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

UNIVERSIDADE

SUPLENTE: PAULO RICARDO GIAQUINTO (FAU – MACKENZIE)

ENTIDADES AUSENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA
INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB (SP)
INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE
ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

Estiveram presentes à reunião: José Collet interessado no processo nº 2009-0.218.914-6 – M.W.V. COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA E OUTRO; Antonio Humberto dos Santos interessado no processo nº 2009-0.371.014-1 – INSTITUTO DAS IRMÃS DA SANTA CRUZ; José Collet e Victor Massetto interessados no processo nº 2010-0.218.198-0 – VOTORANTIM PARTICIPAÇÕES LTDA; Carlos Alberto Breda de Lima interessado no processo nº 2010-0.282.674-4 – EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA; Cássia Rodrigues e Lais Oddi Duran interessadas no processo nº 2011-0.108.007-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU (Memorando nº 020/2010/SMDU/CTLU); Daniela Laudino interessada no processo nº 2011-0.206.709-8 – FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE; Carlos Alberto Castanho interessado no processo nº 2011-0.217.690-3 – EDEVALDO ALVES DA SILVA; Eduardo Midiga, Eduardo Pias e Fernando Midago Munin interessados no processo nº 2011-0.254.212-8 – SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO; Marília Gontijo de A. Reis interessada no processo nº 2011-0.267.628-0 – RESERVA DO CANTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; André Cassanti Filho interessado no processo nº 2011-0.301.059-6 – PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA; Eliane S. Rodrigues Luchizi interessada no processo nº 2012-0.029.222-3 – MAC CONSTRUTORA LTDA; Ana Maria Moysés Chaim, Andre Luis Gonçalves Pina, Diana Teresa Di Giuseppe e Marcelo Cardoso Gontijo – SMDU; Daniella Lucas Richards – SEHAB; Vladimir Avila – SP Urbanismo; Alfie Barrocal e Renata Andreucci.

01) O Senhor Presidente esclarece aos membros que irá presidir a reunião uma vez que o Secretário Miguel Luiz Bucalem não pode comparecer e inicia a reunião.

02) O Senhor Presidente coloca em discussão a ATA da 31ª Reunião Ordinária, realizada em 01/03/2012
Após debates, a CTLU deliberou pela aprovação da Ata, por unanimidade.

03) O representante suplente da UNIVERSIDADE passa a integrar a reunião.

04) É apresentado o processo nº 2011-0.278.255-2 referente a Solicitação de Revogação do DESPACHO SMDU. CTLU/005/2012; Interessado: ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/FECAR EMP. IMOB. E PARTIC. LTDA; Local: Rua Marques de São Vicente, 1619.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela revogação do DESPACHO SMDU.CTLU/ 005/2012, por unanimidade. Deliberou, ainda, pelo indeferimento do expediente, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/042/2012** que diz: "A CTLU deliberou pela revogação do DESPACHO SMDU.CTLU/005/2012. Deliberou, ainda, pelo indeferimento do expediente." Emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/019/2012** que diz: "Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, revoga o DESPACHO SMDU.CTLU/005/2012, deliberando ainda pelo indeferimento do expediente. Publique-se. À SP - URBANISMO, para as providências subsequentes."

05) A representante suplente da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO passa a integrar a reunião.

06) É apresentado o processo nº 2011-0.108.007-4 referente a Área de Acomodação nos lotes com frentes para Vias Estruturais – Memorando nº 020/2010/SMDU/CTLU; Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela aprovação da minuta da RESOLUÇÃO apresentada pela Representante Suplente do Gabinete do Prefeito, por 12 (doze) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da UNIVERSIDADE, e 01 (uma) abstenção da representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/043/2012** que diz: “Deliberou favoravelmente pela aprovação da Minuta de Resolução.”. Emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/007/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, Considerando que a alínea “e” do Quadro 02c, a alínea “a” do Quadro 02g, a alínea “a” do Quadro 02h, e alínea “b” do Quadro 02i, anexos à parte III da Lei nº 13.885 de 25/08/2004 estabelece que “nas vias estruturais N1, a instalação de qualquer atividade listada como nR1 ou nR2 deverá observar a previsão de acesso por via marginal ou pista de acomodação, sendo vedado o acesso direto ao imóvel”, Considerando que muitas das vias estruturais existentes não possuem vias marginais nem previsão para sua implantação; Considerando que os usos residenciais R1, R2h e R2v têm acesso direto ao imóvel por essas vias estruturais N1; **RESOLVE:** Para fins da aplicação da disciplina de uso e ocupação do solo, entende-se por: “pista de acomodação a faixa da direita das vias estruturais “N1”, que tem uso preferencial para o tráfego de veículos de carga, para as conversões à direita e para o acesso aos lotes, atendendo a alínea “e” do Quadro 02c, a alínea “a” do Quadro 02g, a alínea “a” do Quadro 02h, e alínea “b” do Quadro 02i, as atividades nR1 e nR2 quando instaladas nestas vias, que tenham acesso ao lote por esta faixa”. Fica revogada em todos os seus termos a RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/001/2012.” Emite ainda o **DESPACHO SMDU.CTLU/011/2012** que diz: “PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, deliberou favoravelmente pela RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/007/2012, publicada no D.O.C. 31.03.2012 e nada mais havendo a ser tratado no presente. Fica revogado o DESPACHO SMDU.CTLU/001/2012. Publique-se, À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias.”

07) O representante titular da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO deixa de acompanhar a reunião, permanecendo o representante suplente que integrou a reunião desde o seu início.

08) É apresentado o processo nº 2011-0.033.555-9 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: TOP CENTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Rua da Mata x Av. Nove de Julho, 5229 x Rua Dr. Renato Paes de Barros.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela aprovação da Minuta de informação a ser encaminhada à SMDU/AJ, por unanimidade, e emite a **INFORMAÇÃO SMDU.CTLU/106/2012** que diz: "SMDU/AJ Senhora Chefe de Assessoria Jurídica À vista do PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/041/2012 emitido na 31ª Reunião Ordinária da CTLU, realizada em 01 de março de 2012, e das MANIFESTAÇÕES 195/CAIEPS/2011 e 016/CAIEPS/2012, a CTLU decidiu recomendar, com base nas informações constantes do presente, em especial às fls. 108, 109 e 135, o encaminhamento do expediente à essa SMDU/AJ para manifestação quanto à possibilidade do plenário analisar o presente caso à luz do artigo 218 da Lei nº 13.885/04, uma vez que o colegiado é favorável urbanisticamente ao empreendimento proposto, considerando que a reforma não influirá de maneira negativa no tráfego da região, inclusive eventualmente aliviando o estacionamento na ZER em frente, e ainda que o gabarito do edifício garagem não agravará as condições urbanísticas de proteção, à vista da altura do edifício contíguo existente. Após a manifestação dessa SMDU/AJ, o processo deverá retornar ao plenário da CTLU para deliberação."

09) É apresentado o processo nº 2011-0.206.709-8 referente a Auto de Licença de Funcionamento; Interessado: FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE; Local: Rua Pirapitingui, 204.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 41, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/044/2012** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 41, que a atividade a ser implantada no local é complementar ao Ensino de Nível Superior, devendo ser classificada, por similaridade a uma Faculdade na subcategoria de uso nR3 – Usos Especiais."

10) É apresentado o processo nº 2011-0.057.711-0 referente a Zoneamento; Interessado: CRISTIAN KLOS RAHAL; Local: Rua Lençóis, 324.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 39, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/008/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 306.036.0028-7 pertence à zona de uso CV ZCPa/07, devendo ser atendidos os Quadros nº 02/c e 04, anexos à Lei nº 13.885/04, o Quadro nº 04, anexo ao PRE – CV e demais disposições legais pertinentes. Deliberou, ainda, que a zona lindeira, denominada no mapa como CV ZM 1/03, atenda a Lei nº 13.430/02, considerando a área como uma zona mista de baixa densidade por ser a mais restritiva." Emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/012/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 306.036.0028-7 pertence à zona de uso CV ZCPa/07, devendo ser atendidos os Quadros nº 02/c e 04, anexos à Lei nº 13.885/04, o Quadro nº 04, anexo ao PRE – CV e demais disposições legais pertinentes. Deliberou, ainda, que a zona lindeira, denominada no mapa como CV ZM 1/03, atenda a Lei nº 13.430/02, considerando a área como uma zona mista de baixa densidade por ser a mais restritiva. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias."

11) O representante titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB e a representante titular da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO passam a integrar a reunião.

12) É apresentado o processo nº 2011-0.157.050-0 referente a Alvará de Desdobro de Lote; Interessado: ABEL FERREIRA CASTILHO; Local: Rua Buerú.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pelo esclarecimento do segmento 8-9, da zona de uso PE ZEIS 1 L 013, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/009/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o segmento 8-9 da zona de uso PE ZEIS 1 L 013 passa a ter a seguinte redação: PE ZEIS 1 L 013 "segmento 8-9 (ponto 8, coordenadas $x = 342.100,38$ e $y = 7.398.877,18$), segue pela divisa dos lotes 0126 e 0127 da Quadra Fiscal 066, do Setor Fiscal 060 da PGV, prolongando-se até atingir a Rua Coperema."" Emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/013/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, acolhe a informação de folhas 39, deliberando pelo esclarecimento do segmento 8-9 da zona de uso ZEIS 1 L 013, que passa a ter a seguinte redação: PE ZEIS 1 L 013 "segmento 8-9 (ponto 8, coordenadas $x = 342.100,38$ e $y = 7.398.877,18$), segue pela divisa dos lotes 0126 e 0127 da Quadra Fiscal 066, do Setor Fiscal 060 da PGV, prolongando-se até atingir a Rua Coperema." Publique-se, À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias."

13) É apresentado o processo nº 2011-0.243.471-6 referente a Zoneamento; Interessado: PAULO SERGIO MARCUCCI; Local: Rua Francisco Cruz.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pelo esclarecimento do limite entre a VM ZCPb/07 e VM ZM 3b/07, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/010/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer o segmento 1-2 da zona de uso VM ZM 3b/07 e segmento 2-1 da zona de uso VM ZCPb/07 que passam a ter a seguinte redação: VM ZM 3b/07 "segmento 1-2, divisa dos lotes 25 e 26 da Quadra 079 do Setor Fiscal 039 da PGV." VM ZCPb/07 "segmento 2-1, divisa dos lotes 25 e 26 da Quadra 079 do Setor Fiscal 039 da PGV." O contribuinte nº 039.079.0025-1 está inserido na zona de uso VM ZCPb/07." Emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/014/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, esclarece o segmento 1-2 da zona de uso VM ZM 3b/07 e segmento 2-1 da zona de uso VM ZCPb/07 que passam a ter a seguinte redação: VM ZM 3b/07 "segmento 1-2, divisa dos lotes 25 e 26 da Quadra 079 do Setor Fiscal 039 da PGV". VM ZCPb/07 "segmento 2-1, divisa dos lotes 25 e 26 da Quadra 079 do Setor Fiscal 039 da PGV". O contribuinte nº 039.079.0025-1 está inserido na zona de uso VM ZCPb/07. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias."

14) É apresentado o processo nº 2010-0.280.296-9 referente a Zoneamento; Interessado: DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL; Local: Av. João Dias, 520.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela retificação da Resolução, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/011/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 087.379.0026-9 pertence à Zona Mista de Baixa Densidade - SA ZM1, em Via Estrutural N3, e à Zona de Centralidade Linear de Proteção Ambiental - SA ZCLp/03, na faixa de 40m (quarenta metros). Fica revogada a RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/037/2011."

15) É apresentado o processo nº 2011-0.301.059-6 referente a Consulta de Zoneamento; Interessado: PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA; Local: Rua Luiz Carlos kakiuthi, s/nº.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 49 e 50, que o imóvel com contribuinte nº 172.386.0003-9 está inserido parte na JA ZM1/03 e parte na JA ZEIS-3/C 086 conforme desenho existente no processo, sendo que os imóveis com contribuintes nº 172.386.0004-7 e 172.386.0005-5 estão inseridos na JA ZM1/03, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/012/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o imóvel com contribuinte nº 172.386.0003-9 está inserido parte na JA ZM 1/03 e parte na JA ZEIS 3/ C086 conforme desenho existente no processo nº 2011-0.301.059-6 às fls. 48, sendo que os imóveis com contribuintes nº 172.386.0004-7 e 172.386.0005-5 estão inseridos na JA ZM 1/03." Emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/015/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, acolhe a informação de folhas 49 e 50, deliberando favoravelmente que o imóvel com contribuinte nº 172.386.0003-9 está inserido parte na JA ZM 1/03 e parte na JA ZEIS 3 / C086 conforme desenho existente no processo às fls. 48, sendo que os imóveis com contribuintes nº 172.386.0004-7 e 172.386.0005-5 estão inseridos na JA ZM 1/03. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias."

16) É apresentado o processo nº 2011-0.028.213-7 referente a Consulta de Zoneamento; Interessado: NESTLÉ WATERS BRASIL – BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; Local: Rodovia Anhanguera Km 27,7.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 128 a 131, com as diretrizes e a ilustração apresentadas, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/013/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade "PESQUISA, LAVRA E ENVASILHAMENTO DE ÁGUA MINERAL", poderá ser instalada no local, desde que respeitadas as seguintes diretrizes e a ilustração apresentada às fls. 129 do processo nº 2011-0.028.213-7 para o projeto de reforma e ampliação, a saber: 1. Coeficiente de aproveitamento máximo: 0,20; 2. taxa de ocupação máxima: 0,20; 3. taxa de permeabilidade: 0,70; 4. gabarito de altura máximo: 15,00m; 5. recuo de frente para Rodovia Anhanguera: 20,00m; 6. recuo para Rua George Dantu: 10,00m; 7. recuo lateral direita; recuo até área "non aedificandi" ao longo do córrego e lago; 8. recuo para Rua "A": 10,00m; 9. O projeto deverá ter aprovação do Órgão Ambiental Municipal competente, a saber, Secretaria do Verde e Meio Ambiente – SVMA, conforme o artigo 260 da Lei nº 13.885/04; 10. Deverão ser atendidas ainda as demais disposições legais pertinentes, em especial toda a Legislação Ambiental." Emite ainda o **DESPACHO SMDU.CTLU/016/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, acolhe a informação de folhas 128 a 131, deliberou favoravelmente que a atividade "PESQUISA, LAVRA E ENVASILHAMENTO DE ÁGUA MINERAL", poderá ser instalada no local, desde que respeitadas as seguintes diretrizes e a ilustração apresentada às fls. 129 do processo nº 2011-0.028.213-7 para o projeto de reforma e ampliação, a saber: 1. Coeficiente de aproveitamento máximo: 0,20; 2. taxa de ocupação máxima: 0,20; 3. taxa de permeabilidade: 0,70; 4. gabarito de altura máximo: 15,00m; 5. recuo de frente para Rodovia Anhanguera: 20,00m; 6. recuo para Rua George Dantu: 10,00m; 7. recuo lateral direita; recuo até área "non aedificandi" ao longo do córrego e lago; 8. recuo para Rua "A": 10,00m; 9. O projeto deverá ter

aprovação do Órgão Ambiental Municipal competente, a saber, Secretaria do Verde e Meio Ambiente – SVMA, conforme o artigo 260 da Lei nº 13.885/04; 10. Deverão ser atendidas ainda as demais disposições legais pertinentes, em especial toda a Legislação Ambiental. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias.”

17) É apresentado o processo nº 2011-0.267.628-0 referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: RESERVA DO CANTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; Local: Rua Morishigue Akagui, Lotes 1,2 e 3, Quadra A.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 504,00, por unanimidade, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/017/2012** que diz: “PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, acolhe a informação de folhas 110 e 111, deliberando favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 504,00. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias.”

18) É apresentado o processo nº 2012-0.029.222-3 referente a Zoneamento; Interessado: MAC CONSTRUTORA LTDA; Local: Rua Carlos Gomes, 924.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pelo esclarecimento do segmento 1-2 da SA ZM-1/06, por unanimidade. Deliberou, ainda, esclarecer o zoneamento dos lotes que delimitam o referido segmento, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/014/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o segmento 1-2 da zona de uso SA ZM-1/06, passa a ter a seguinte redação: SA ZM-1/06 “segmento 1-2 (divisa dos lotes 17, 20, 21, 22, 23, 24, 97, 98, 27, 28, 29, 30 e 117 com os lotes 94, 91, 90, 89, 88, 87, 86, 85, 84, 15, 116, 12, 11, 10 e 3 da Quadra 013 do Setor Fiscal 088 da PGV)”. Deliberou, ainda, esclarecer que o lote 117, bem como os lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 97 e 98 da Quadra 013 do Setor Fiscal 088 da PGV ficam inseridos na zona de uso SA ZM-1/06. Os lotes 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 63, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 104, 105, 115 e 116 da Quadra 013 do Setor Fiscal 088 da PGV ficam inseridos na zona de uso SA ZM-3a/08. Emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/018/2012** que diz: “PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, acolhe a informação de folhas 53 e 54, deliberando favoravelmente que o segmento 1-2 da zona de uso SA ZM-1/06 passa a ter a seguinte redação: SA ZM-1/06 “segmento 1-2 (divisa dos lotes 17, 20, 21, 22, 23, 24, 97, 98, 27, 28, 29, 30 e 117 com os lotes 94, 91, 90, 89, 88, 87, 86, 85, 84, 15, 116, 12, 11, 10 e 3 da Quadra 013 do Setor Fiscal 088 da PGV)”. Deliberou, ainda, esclarecer que o lote 117, bem como os lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 97 e 98 da Quadra 013 do Setor Fiscal 088 da PGV ficam inseridos na zona de uso SA ZM-1/06. Os lotes 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 63, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 104, 105, 115 e 116 da Quadra 013 do Setor Fiscal 088 da PGV ficam inseridos na zona de uso SA ZM-3a/08. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias.”

19) O representante titular da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM e o representante suplente do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON se retiram da reunião.

20) É apresentado o processo nº 2008-0.317.811-1 referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: FELIPE CESAR NUNES SANCHEZ; Local: Av. Água Fria / Rua Almeida Maia.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 102,65, por 12 (doze) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da UNIVERSIDADE e 01 (uma) abstenção do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/045/2012** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 102,65."

21) É apresentado o processo nº 2009-0.371.014-1 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: INSTITUTO DAS IRMÃS DA SANTA CRUZ; Local: Av. Sargento Geraldo Sant'Ana, 1035.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/039/CAIEPS/2012, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/046/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

22) É apresentado o processo nº 2009-0.336.303-4 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: BRASHOPPING PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Rua Barão de Ladário, 226/228.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/036/CAIEPS/2012, com a manutenção do seu item 4, por 08 (oito) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), 04 (quatro) votos pela exclusão do item dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI e da UNIVERSIDADE e 01 (uma) abstenção da representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/047/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do

Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

23) A representante titular da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO se retira da reunião entrando em seu lugar o representante suplente.

24) É apresentado o Ofício nº 116/APROV-G/2012 Ref. Ao Proc. 2011-0.362.857-3 referente a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS; Local: Rua Turiassu,1840.

O Plenário da CTLU tomou ciência do Ofício nº 116/APROVG/2012, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/048/2012** que diz: “O Plenário tomou ciência do Ofício nº 116/APROV-G/2012.”

25) É apresentado o processo nº 2006-0.213.254-8 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: BRUNO LEMBI; Local: Rua Ferreira de Oliveira,59 à 141.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/040/CAIEPS/2012, e do PRONUNCIAMENTO/CEUSO/152/2011, pela supressão dos itens 9 e 10, por 08 (oito) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da UNIVERSIDADE, 03 (três) votos pela manutenção dos itens dos representantes da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e 02 (dois) votos contrários a manifestação retrocitada dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU e da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/049/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento. Declara, ainda, considerando a MANIFESTAÇÃO/040/CAIEPS/2012 e do PRONUNCIAMENTO/CEUSO/152/2011, pela exclusão dos itens 09 e 10 da referida MANIFESTAÇÃO.”

26) É apresentado o processo nº 2011-0.051.159-4 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.; Local: Rua Quatá x Rua Casa do Ator.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/051/CAIEPS/2012, com a recomendação apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/050/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, à exceção da seguinte Recomendação: “Taxa de permeabilidade mínima de 15%”.”

27) É apresentado o processo nº 2011-0.217.690-3 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: EDEVALDO ALVES DA SILVA; Local: Rua Agostinho Rodrigues Filho x Rua Leandro Dupre.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/038/CAIEPS/2012, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/051/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 3ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber: "8. Indicação nas peças gráficas dos acessos a serem vedados para a Rua Agostinho Rodrigues Filho, classificada como Via Local;"."

28) O representante suplente da UNIVERSIDADE se retira da reunião.

29) É apresentado o Ofício nº 117/APROV-G/2012 Ref. Ao Proc. 2011-0.055.753-5 referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: OXFORD INCORPORAÇÃO SPE LTDA; Local: Rua Luiz Seráfico Júnior, 511.

O Plenário da CTLU tomou ciência do Ofício nº 117/APROVG/2012, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/052/2012** que diz: "O Plenário tomou ciência do Ofício nº 117/APROV-G/2012."

30) É apresentado o processo nº 2004-0.063.760-6 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Regularização; Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO; Local: Rua Vergueiro, 247.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/048/CAIEPS/2012, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/053/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 3ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber: "2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 3,084, nos termos do artigo 3º da Lei nº 15.526/12, a ser alcançado mediante pagamento de outorga onerosa;""

31) O representante titular do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI se retira da reunião.

32) É apresentado o processo nº 2010-0.205.463-6 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Regularização; Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Local: Rua Tuiuti, 748.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/050/CAIEPS/2012, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/054/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004,

após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

33) O representante titular da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO se retira da reunião.

34) É apresentado o processo nº 2011-0.254.212-8 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO; Local: Av. Pompéia x Rua Tavares Bastos x Rua Barão do Bananal.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/037/CAIEPS/2012, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/055/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 3ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber: “4. Número mínimo de vagas para autos: 01 vaga para cada 50m² da área computável a construir = 59 vagas, a serem acrescidas às aprovadas anteriormente excluídas desse número as vagas para motos e pessoas portadoras de deficiência, podendo ser locadas nos termos do artigo 217 da Lei nº 13.885/04;”.”

35) É apresentado o processo nº 2010-0.218.198-0 referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: VOTORANTIM PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Av. Nações Unidas x Av. José Cesar de Oliveira x Av. Manoel Bandeira.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/033/CAIEPS/2012, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/056/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 3ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber: “3. Gabarito de altura máximo de 15,00m;”.”

36) É apresentado o processo nº 2010-0.282.674-4 referente a Alvará de Aprovação e Execução Reforma; Interessado: EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA; Local: Av. Alexandre Colares, 786 x Rua Joaquim da Costa Miranda.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/043/CAIEPS/2012, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/057/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

37) É apresentado o processo nº 2011-0.160.970-9 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: JOHN KENEDY DE OLIVEIRA SILVA; Local: Av. Morvan Dias de Figueiredo x Rua Tuiuti.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/034/CAIEPS/2012, com as ressalvas apresentadas, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/058/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 3ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber: "5. Recuos de Frente mínimos de 10,00m para a Av. Morvan Dias de Figueiredo e de 5,00m para a Rua Tuiuti, para as áreas a Construir;" "8. Observar a faixa de melhoramento viário da Lei nº 9.442/82 para alargamento da Rua Tuiuti, e PRM, a ser demarcado por PROJ;" "12. Apresentar anuência do IV COMAR tendo em razão o aumento da altura total nas partes novas e da restrição de 0,00m de altura existente para o local;" "13. Apresentar matrícula atualizada no C.R.I. onde conste como proprietário aquele indicado em plantas;" "14. Vedados os acessos para a Rua Tuiuti, Rua Sem Saída;" "os itens da MANIFESTAÇÃO/034/CAIEPS/2012, antes enumerados 12 e 13, passam a receber os números 15 e 16.""

38) É apresentado o processo nº 2009-0.218.914-6 referente a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: M.W.V. COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA E OUTRO; Local: Rodovia Raposo Tavares.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/045/CAIEPS/2012, com as ressalvas apresentadas, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/059/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 3ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber: "10. Apresentar peça gráfica que continha os acessos ao lote e pistas de acomodação conforme aprovado pelo DER ou Concessionária;" "12. Apresentar Certidão de Diretrizes da SMT;"."

39) É apresentado o processo nº 2010-0.340.484-3 referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: ESSER TÓKIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua Isabel Schmidt, s/nº.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/032/CAIEPS/2012, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/060/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 3ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber: "7. número mínimo de vagas

para autos: 01 vaga para cada 35m² da área computável adicional: 741 vagas, excluídas desse número as vagas para motos, táxis, e de pessoas portadoras de deficiência;”.

40) O representante titular da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP se retira da reunião.

41) É apresentado o processo nº 2006-0.331.527-1 referente a Alvará de Execução de ERB; Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Local: Rua Camarajibe x Rua Lavradio.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/055/CAIEPS/2012, por 04 (quatro) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSM e da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, 02 (dois) votos contrários dos representantes da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e 03 (três) abstenções dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT e da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/061/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

42) É apresentado o processo nº 2006-0.033.813-0 referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: T4U BRASIL LTDA; Local: Rua Rui de Moraes Apocalipse, 236.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/054/CAIEPS/2012, por 06 (seis) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSM, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT e da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, e 03 (três) votos contrários da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/062/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

43) É apresentado o processo nº 2009-0.252.092-6 referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: CLARO S/A; Local: Rua Gregório de Matos, 120.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/056/CAEIPS/2012, por 08 (oito) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSM, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS

TRANSPORTES – SMT, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO e da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, e 01 (um) voto contrário representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) , e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/063/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

44) É apresentado o processo nº 2005-0.316.430-1 referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: BCP S/A; Local: Rua Santa Catarina, 418.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/052/CAIEPS/2012, por 08 (oito) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO e da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, e 01 (um) voto contrário do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/064/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

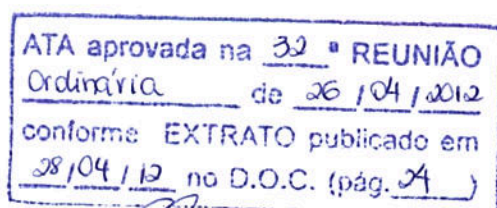
45) É apresentado o processo nº 2005-0.108.325-8 referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: TIM CELULAR S/A; Local: Rua Ilha Bela,407.

Após debates, a CTLU deliberou pelo indeferimento do pedido, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/065/2012** que diz: “A CTLU deliberou pelo indeferimento do pedido.”

46) Às 12:20 horas, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 29 de março de 2012.

DSPG/PCS




DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
Câmara Técnica de Legislação Urbanística
Secretária Executiva